



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 152/93

de 1º de Março de 1993

REESTRUTURA OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A AD
MINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMONTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Amontada pas
sa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Chefe de Gabinete
 - 1.1. Secretária de Gabinete
 - 1.2. Divisão de Imprensa e Relações Públicas
2. Secretaria de Administração, Finanças e Obras
 - 2.1. Departamento de Pessoal
 - 2.2. Departamento de Água e Esgoto
 - 2.3. Divisão de Administração
 - 2.4. Divisão de Almoxarifado
 - 2.5. Divisão de Serviço Militar
 - 2.6. Divisão Municipal de Cadastro
 - 2.7. Divisão de Obras e Serviços Públicos
 - 2.8. Divisão de Transportes
 - 2.9. Divisão de Comunicação
3. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
 - 3.1. Divisão de Ensino
 - 3.2. Divisão Municipal de Alimentação Escolar
 - 3.3. Divisão de Esporte e Turismo
 - 3.4. Divisão Municipal de Creches
4. Secretaria de Saúde
 - 4.1. Divisão de Ações Básicas de Saúde



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636-1133 e 636-1134

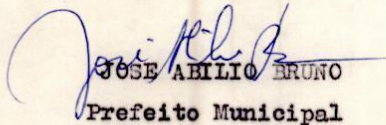
CEP: 62.540-000 — AMONTADA - CEARÁ

- fls. 02-

- 4.2. Divisão de Higiene e Fiscalização
- 4.3. Divisão de Laboratório
- 5. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
 - 5.1. Divisão de Programas Especiais
 - 5.2. Divisão de Recursos Hídricos
- 6. Secretaria de Ação Social
 - 6.1. Departamento de Apoio Comunitário
 - 6.2. Departamento de Apoio ao Idoso
 - 6.3. Divisão de Apoio a Gestantes
 - 6.4. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, substituindo a Lei nº 149 de 14 de Dezembro de 1992.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, 1º de MARÇO de 1993.


JOSE ABILIO BRUNO
Prefeito Municipal